

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser celebrado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal